

Decreto do Executivo Municipal n.º 258/2024, de 29 de janeiro de 2024.

**TORNA NULO OS EFEITOS
JURÍDICOS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO –
PSS/PMC N° 003/20019.**

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o **item 4 do Acórdão AC1 TC nº 1707/2020**, (fls. 273/278), Processo nº. 16880/19, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o **Acórdão AC1 TC nº 1707/2020**, (fls. 273/278) assinou prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito do Município de Camalaú-PB, para adotar as providencias no sentido de anular o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 (nulidade ab initio), sob pena de aplicação de multa por omissão, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica do TCE/PB;

DECRETA:

Art. 1º Tornam-se nulos todos os efeitos jurídicos (*nulidade ab initio*) decorrentes do Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC nº 003/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 29 de janeiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**